



MUNICÍPIO DE PITANGA

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE: (042) 746-1122 - FAX: (042) 746-1172

LEI 889

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 1º. Ficam estabelecidas nos termos desta Lei as diretrizes gerais para elaboração do Orçamento Geral do Município de Pitanga, Estado do Paraná, relativo ao exercício financeiro de 1999, que compreenderá o Poder Legislativo, a administração direta e fundos criados e mantidos pelo Município, obedecidos na sua elaboração os princípios da anualidade, unidade, universalidade e equilíbrio.

Art. 2º. Na estimativa da Receita serão considerados os efeitos das modificações na Legislação Tributária, constantes no capítulo V da presente Lei.

Art. 3º. Na elaboração da proposta orçamentária, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas, tomando-se por base os valores vigentes em agosto de 1998.

Parágrafo único. Antes do início do exercício financeiro e após a aprovação do orçamento, poderá ser procedida a atualização dos seus valores considerando-se o índice acumulado do IGP-FG ou outro índice que o substituir em caso de sua extinção, referente ao período compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 1998.

Art. 4º. A manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridades sobre as ações de expansão e novas obras.

Art. 5º. Os projetos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida do Município.

Art. 6º. Serão assegurados os recursos necessários para as despesas de capital, em consonância com as atividades e projetos orçamentários relacionados com as metas e prioridades estabelecidas nesta Lei.



MUNICÍPIO DE PITANGA

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE: (042) 746-1122 - FAX: (042) 746-1172

Art. 7º. As alterações na política de pessoal e respectivas despesas obedecerão as disposições constantes no capítulo VI da presente Lei.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 8º. Na fixação das Despesas, serão observadas as prioridades e metas constantes no Anexo Único desta Lei.

CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 9º. O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas da administração direta, indireta, fundos instituídos e mantidos pelo Município, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos na sua elaboração os princípios da anualidade, unidade, universalidade, equilíbrio e exclusividade.

Art. 10. A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, até trinta dias antes do seu encaminhamento ao Legislativo.

Art. 11. Na elaboração do Orçamento Geral do Município, serão observadas as diretrizes específicas de que trata esta Lei.

Art. 12. Para efeitos do disposto no art. 169, parágrafo único, da Constituição Federal, fica estabelecido que as despesas com pessoal e encargos sociais não poderão exceder o limite de sessenta por cento das Receitas Correntes, conforme o estabelecido na Lei Complementar Federal nº 82 de 27 de março de 1995.

Art. 13. As despesas com a manutenção e o desenvolvimento de ensino observarão, no mínimo, o limite fixado no art. 212 da Constituição Federal.

Art. 14. Os recursos oriundos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas com custeio administrativo, operacional e precatórios judiciais, bem como a contrapartida de programas financiados e aprovados por lei municipal.



MUNICÍPIO DE PITANGA

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE: (042) 746-1122 - FAX: (042) 746-1172

Art. 15. Na fixação das despesas serão observados, além das prioridades e metas determinadas no art. 8º e relacionados no Anexo Único, a manutenção e o funcionamento dos serviços já implantados.

CAPÍTULO IV DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS

Art. 16. Serão elaborados orçamentos para os Fundos Municipais criados por Lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, em plano de aplicação, cujo conteúdo discriminará o seguinte:

I - fonte dos recursos financeiros, determinados na lei de criação e classificados nas categorias econômicas: Receitas Correntes e Receitas de Capital;

II - aplicações, definindo:

a) as ações que serão desenvolvidas pelos Fundos;
b) os recursos destinados ao cumprimento das metas, das categorias econômicas: Despesas Correntes e Despesas de Capital;

III - o orçamento dos Fundos de que trata este artigo observarão, na sua elaboração, as normas preceituadas na Lei Federal nº 4.320/64, quanto às classificações a serem adotadas para as suas receitas e despesas, bem como as prioridades e metas especificadas no Anexo Único desta Lei.

Art. 17. As receitas e despesas dos Fundos serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Geral do Município.

CAPÍTULO V DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 18. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, até três meses antes do encerramento do atual exercício financeiro, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária especialmente sobre:

I - redução de isenções e incentivos fiscais;



MUNICÍPIO DE PITANGA

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE: (042) 746-1122 - FAX: (042) 746-1172

II - revisão do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, buscando atualizar as alíquotas aplicáveis à planta genérica de valores e às normas concernentes ao cadastro técnico fiscal;

III - cálculo para o lançamento, cobrança e recolhimento da contribuição de melhoria;

IV - aperfeiçoamento nos critérios para correção dos créditos do Município recebidos em atraso.

Art. 19. O Projeto de Lei Orçamentária poderá apresentar programação de despesas à conta de receitas decorrentes das alterações da Legislação Tributária, encaminhadas à Câmara Municipal, na forma do caput do art. 18 desta Lei.

CAPÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES NO QUADRO DE PESSOAL

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - nomear, dispensar, demitir e contratar servidores na medida das necessidades da Administração e no limite das vagas criadas por Lei, sempre através de Concursos Públicos, Testes Seletivos e de Provimento em Comissão;

II - para serem dispensados servidores com estabilidade, ou que prestaram Concurso Público, há necessidade de abertura do componente Processo Administrativo;

III - propor através de Projeto de Lei a criação de novos cargos, a apresentação do plano de cargos, carreiras e salários;

IV - propor a concessão de vantagens ou aumentos da remuneração dos servidores da ativa, inativos e pensionistas, desde que comportem as dotações e os recursos financeiros.

Art. 21. O Poder Executivo aplicará anualmente sobre o percentual do valor apurado, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal vinte e cinco por cento, na educação e desenvolvimento de Ensino.



MUNICÍPIO DE PITANGA

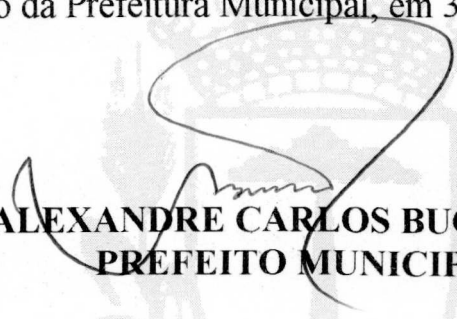
PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE: (042) 746-1122 - FAX: (042) 746-1172

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Não se admitirão emendas ao Projeto de Lei Orçamentária que visem conceder dotação para instalação ou funcionamento de órgão que não esteja legalmente constituído.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em 31 de agosto de 1.998.


ALEXANDRE CARLOS BUCHMANN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PITANGA

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE: (042) 746-1122 - FAX: (042) 746-1172

ANEXO ÚNICO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Prioridades para elaboração do Orçamento Geral do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 1999, por área de Ação Governamental.

01 - LEGISLATIVO:

- dar continuidade e aperfeiçoamento ao Processo Legislativo e às atividades de controle externo, para atendimento às matérias de competência Municipal;

- aquisição de um veículo;
- aquisição de móveis, utensílios e equipamentos;
- treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos;
- remodelação da Estrutura Organizacional Básica do Poder Legis-

lativo;

- aprimorar os métodos de fiscalização financeira e orçamentária do Município;

- ampliar o processamento de dados;
- admissão de pessoal mediante Concurso Público, Teste Seletivo e/ou Cargos em Comissão;

- processo revisional da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno do Poder Legislativo, em face da Revisão Constitucional;

- racionalização do fluxo de papéis;
- manutenção das atividades da Câmara Municipal.

02 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

- manter e modernizar as atividades de administração geral, planejamento e administração proporcionando os equipamentos e os recursos materiais e humanos indispensáveis à satisfação das necessidades da municipalidade;

- ampliar a informatização dos serviços da municipalidade buscando a integração dos sistemas em rede, a melhoria de sua qualidade e produtividade e assegurar condições objetivas para a modernização administrativa;

- assegurar oportunidades de treinamento aos servidores municipais, visando a formação de recursos humanos indispensáveis ao pleno desenvolvimento institucional;

- assegurar recursos necessários à edificação, reforma e ampliação de próprios municipais;



MUNICÍPIO DE PITANGA

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE: (042) 746-1122 - FAX: (042) 746-1172

- manter e desenvolver as ações das atividades do Gabinete do Prefeito, das Secretarias e órgãos meios no sentido de modernizar e aperfeiçoar os sistemas de planejamento, orçamentos, arrecadação tributária, fiscalização, patrimônio e supervisão de suas atividades administrativas e de pessoal, aquisição de materiais de consumo, serviços e encargos;

- assegurar recursos junto à SEDU para construção do paço municipal;

- recursos para financiamento através do BNDES para canalização de gás - Petrobras;

- promover ações e cursos de reciclagem na área de recursos humanos, realizar concursos, testes seletivos, elevar o nível de vencimentos dos servidores, revisão de aposentadorias e pensões dentro das disponibilidades financeiras, admissão de profissionais liberais e autônomos nas condições permitidas pela legislação pertinente, revisar o Estatuto dos Servidores e do Magistério e previdenciária, reorganizando o Quadro de Servidores;

- aquisição de veículos utilitários e de representação para a Administração Municipal;

- agilizar convênios na área de saúde para atendimento de servidores e familiares;

- atualização da Planta de Valores, Cadastro Técnico Imobiliário e serviços de tributação;

- reforma no Código Tributário Municipal, em vistas das reformas tributárias da Revisão Constitucional;

- renovação dos equipamentos e materiais permanentes;

- atendimento dos encargos financeiros e amortização de Dívidas Fundadas Públicas e demais encargos com a Previdência Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto ao Programa de Ação Municipal - PRAM, Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano - PEDU e Programa Paraná Urbano - PPU e FDU;

- implantação e regulamentação do almoxarifado central do Município;

- aperfeiçoamento de instrumentos de comunicação social;

- aquisição de móveis e utensílios;

- racionalização do fluxo de papéis;

- aceleração de cobranças executivas e judiciais da Dívida Ativa;

- reforma da Estrutura Administrativa com a criação e extinção de órgãos;

- despesas com vencimentos e vantagens fixas e pessoais;



MUNICÍPIO DE PITANGA

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE: (042) 746-1122 - FAX: (042) 746-1172

- convênios com órgãos estaduais, federais e entidades privadas, em todas as áreas de Administração Municipal;
- inversões financeiras, aquisição de imóveis para a ampliação do Parque Industrial e aquisição de terrenos para o 2º Parque Industrial;
- atenção aos recursos referentes ao FUNPREV e/ou recolhimentos previdenciários dos servidores públicos municipais;
- apoio a pesquisas censitárias;
- promover a assistência judiciária à população, através de recursos próprios e/ou convênios;
- coordenar e assessorar as atividades municipais;
- remodelação do sistema de telefonia interna da prefeitura e dos órgãos administrativos;
- reestruturação da Estrutura Administrativa Básica da prefeitura;
- locação de imóveis, veículos, equipamentos rodoviários e administrativos em seu interesse, obedecidas as formalidades legais;
- aquisição de imóveis, mediante doações, desapropriações, compras e permutas, doação em pagamento, obedecidas as formalidades legais;
- atenção aos precatórios judiciais na forma do art. 100 da Constituição Federal;
- instituição do Plano de Cargos e Salários;
- instituição de adicional de salário por insalubridade e por periculosidade aos servidores públicos municipais;
- atualização da Legislação Urbana Básica - Lei de Perímetro Urbano, Lei de Zoneamento, Lei de Parcelamento, Código de Obras e Código de Posturas;
- instituição de Lei de Sistema Viário;
- instituição de órgão municipal de defesa do consumidor – PROCON;
- assegurar recursos para adequação das edificações, espaço, mobiliários e equipamentos urbanos a fim de garantir o acesso a pessoas portadoras de deficiências.

03 - AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE:

- criação do Centro de Produção Animal;
- implantação e equipamento de patrulha agrícola;
- fomento à produção leiteira, piscicultura, sericicultura, hortifrutigranjeiros, ovinocultura, apicultura, etc;
- apoio às atividades agropecuárias e de extensão rural;
- incentivo à Feira Livre de Produtores;



MUNICÍPIO DE PITANGA

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE: (042) 746-1122 - FAX: (042) 746-1172

- atividades de conservação do solo, integradas às estradas vicinais;
- incentivo à produção de erva-mate, com distribuição de mudas e construção de viveiros comunitários;
- distribuição de sementes para pequenos agricultores;
- incentivo e participação a fim de desenvolver a micro unidade de produção agropecuária;
- manutenção e ampliação de áreas de preservação ambiental, em propriedades públicas e privadas, visando a conservação de reservas ecológicas;
- implementação de infra-estrutura do viveiro municipal possibilitando o aprimoramento e desenvolvimento econômico do município;
- dar apoio às atividades do escritório local da Emater;
- assistência técnica nos serviços ligados ao desenvolvimento e aprimoramento da agropecuária;
- promoção e articulação de medidas de abastecimento;
- criação de facilidades concernentes à aquisição de insumos básicos;
- ampliação e manutenção da fiscalização de defesa animal;
- promoção de medidas em articulação com outras esferas de governo, visando a melhoria de vida do homem da zona rural, principalmente o mini e o pequeno produtor;
- constituição de um matadouro municipal, aquisição de equipamentos e câmara fria e sua manutenção;
- necessidades de nutrição animal, saúde e manejo de rebanhos e aves;
- implantação, manutenção e orientação no Programa de Cogumelos comestíveis;
- manutenção e ampliação do PRONAF - Programa Nacional de Agricultura Familiar Rural;
- manutenção, orientação técnica dos pequenos produtores residentes nas Vilas Rurais, objetivando trazer alternativas de renda;
- remodelação do Parque de Exposições, com a ampliação de espaços para eventos que visem o desenvolvimento de segmentos produtivos;
- implantação de aterros sanitários, usina de reciclagem e compostagem de lixo e tratamento adequado do lixo hospitalar;
- melhoria genética da produção animal;
- preservação dos recursos naturais renováveis, da fauna e da flora;
- desenvolvimento de políticas de proteção e preservação do meio ambiente;



MUNICÍPIO DE PITANGA

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE: (042) 746-1122 - FAX: (042) 746-1172

- assistência técnica e extensão rural aos produtores, cooperativas e Sindicato Rural;
- reflorestamento e desenvolvimento florestal, com matas ciliares;
- monitoramento e fiscalização do uso do solo e controle da erosão;
- fomento à mecanização agrícola no meio rural com destoca de áreas de até 250 ha. e aquisição de equipamentos;
- implantação de microbacias;
- recuperação e pavimentação de estradas, visando facilitar o escoamento de safras;
- aquisição de veículos utilitários e de passageiros;
- desenvolvimento do Programa de Eletrificação Rural;
- desenvolvimento de programas de infra-estrutura na propriedade do produtor, buscando o aumento da produtividade;
- desenvolvimento do serviço de melhoria do plantel equino, bovino, suíno, ovino, caprino e bubalino;
- ações no sentido de contratações de pessoal técnico na área agropecuária para desenvolver diversos projetos programados;
- promoção anual de Feiras de Bezerros, de Gado Geral, Rodeios e Exposições;
- manter o Programa de Distribuição de Calcário visando o incentivo à produção agrícola, na forma do Fundo Municipal de Calcário;
- promover um conjunto de ações relacionadas com pesquisa, desenvolvimento, produção e distribuição de mudas frutíferas;
- desenvolver ações no sentido de possibilitar a aquisição de matrizes e reprodutores suínos para melhorar o padrão genético de raças;
- desenvolver ações no sentido de construção de depósitos intermediários de embalagens de agrotóxicos para sanar os problemas existentes de embalagens em propriedades rurais, dando destino correto às mesmas;
- manutenção do Programa de Inseminação Artificial;
- participação do Município em seminários, encontros e congressos relacionados às áreas de agricultura, pecuária e meio ambiente;
- incremento à produção de sementes de adubo verde;
- implantação e manutenção de laboratórios para exames animais;
- horas-máquinas para execução de tanques de peixes;
- incentivo à micro-indústria caseira;
- prover melhorias nas moradias, instalações hidráulicas e sanitárias nas residências de pequenos produtores cadastrados no Programa Paraná 12 meses, atendendo comunidades e microbacias do município.



MUNICÍPIO DE PITANGA

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE: (042) 746-1122 - FAX: (042) 746-1172

04 - COMUNICAÇÕES:

- implantação e manutenção de postos de serviço telefônico na zona rural;
- aquisição e manutenção de serviço de som próprio do Município;
- readequação, aquisição e melhoramento dos aparelhos de retransmissão e recepção de sons e sinais de televisão;
- promover a melhoria da telefonia interna do prédio da administração municipal e demais órgãos;
- implantação e manutenção da telefonia celular.

05 - SEGURANÇA PÚBLICA:

- apoio à implantação e manutenção de unidade do Corpo de Bombeiros e aquisição de equipamentos;
- manutenção da Junta do Serviço Militar;
- coordenação, controle e segurança do tráfego urbano, visando atendimentos aos usuários das vias públicas;
- apoio ao Conselho Comunitário de Segurança;
- estudos visando desviar o trânsito de veículos pesados do centro do quadro urbano e regularizar e planificar a zona de estacionamento para todos os níveis de atividades.

06 - EDUCAÇÃO E CULTURA:

- planejar, supervisionar e executar as ações do Município em relação ao ensino fundamental, proporcionando equipamentos e recursos materiais e humanos indispensáveis a sua oferta regular, compatíveis com as necessidades da comunidade do município;
- manter e ampliar o atendimento pré-escolar, proporcionando equipamentos e recursos materiais e humanos indispensáveis ao seu regular funcionamento, visando assistir a criança de 4 a 6 anos;
- manter o ensino especial para deficientes na rede municipal de ensino, na forma da legislação;
- proporcionar oportunidade de treinamento e aperfeiçoamento profissional ao corpo docente do magistério municipal, visando a melhoria da qualidade do ensino ministrado nas unidades escolares;
- manter a oferta regular de transporte e merenda escolar, visando o bem-estar do educando, buscando diminuir a evasão e a repetência escolar;
- ampliar a rede municipal de ensino, buscando assegurar a toda a comunidade escolar a oferta regular de matrículas no ensino fundamental e pré-escolar;



MUNICÍPIO DE PITANGA

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE: (042) 746-1122 - FAX: (042) 746-1172

- prosseguir nas ações para manutenção de convênios com órgãos do governo federal e estadual e demais instituições congêneres visando assegurar ao jovem a habilitação profissional de nível médio, objetivando a formação de mão-de-obra qualificada e o acesso ao ensino superior, cujas ações visam obter recursos para a manutenção das diversas áreas do ensino, bem como para a execução de projetos de capital;

- apoio a instalação da extensão universitária, proporcionando estrutura física, equipamentos e recursos materiais e humanos, indispensáveis para o seu funcionamento;

- reciclagem de profissionais no sentido de atualizar os docentes na área de ensino escolar;

- criação de hortas para merenda escolar, em colaboração com a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e Emater, destinadas a oferecer alimentação satisfatória e de boa qualidade;

- desenvolver ações no sentido de minimizar os problemas da rede física, recuperando instalações e melhorando as condições dos prédios escolares;

- manter ações com o objetivo de padronização do material básico, suprimindo as necessidades de professores e alunos, na aquisição de materiais didáticos e pedagógicos;

- manutenção de classes especiais;

- desenvolver ações no sentido de contratar pessoal e técnicos para atendimento especializado na educação especial, como fonoaudiólogos, psicólogos, atendimento social, acompanhamento médico e outros;

- treinar docentes na área do ensino especial no sentido de melhorar a capacitação profissional e o atendimento pedagógico;

- revisão do Estatuto do Magistério Municipal;

- assistência aos educandos na área de saúde, alimentação e assistência social;

- aquisição de imóveis por doações, desapropriações, amigáveis ou judiciais, compra e permuta destinada à construção e ampliação de unidades escolares nas zonas urbana e rural;

- aquisição de veículos para o transporte escolar;

- manutenção da municipalização do ensino;

- convênios e auxílios a entidades particulares de ensino sem fins lucrativos;

- convênios de cooperação com entidades federais, estaduais e privadas;

- reformas em unidades escolares;

- manutenção de Programa de Merenda Escolar;



MUNICÍPIO DE PITANGA

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE: (042) 746-1122 - FAX: (042) 746-1172

- programas de erradicação do analfabetismo;
- manutenção do programa de informatização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- aquisição de livros para pesquisas por professores, alunos e supervisores;
- auxílios financeiros e subvenções a entidades educacionais sem fins lucrativos;
- aquisição de móveis e utensílios às unidades escolares do Município;
- dotar as unidades escolares, tanto rurais quanto urbanas, de sistemas de televisão, vídeo e parabólica;
- construção da sede própria da Biblioteca Pública Municipal e aquisição de livros e equipamentos, visando a melhoria de seu acervo e manutenção;
- participação do Município em eventos culturais;
- construir, ampliar e reformar escolas municipais, visando a nuclearização;
- manutenção e coordenação de atividades culturais, promovendo e definindo as festividades e promoções do Município;
- tombamento, restauração e preservação de prédios antigos;
- programação de apoio e divulgação aos eventos de Pitanga;
- resgate cultural e folclórico;
- promoção de passeios culturais;
- promoção de apresentação de grupos teatrais e musicais;
- promoção de desfiles cívicos;
- edificar, manter e ampliar próprios municipais indispensáveis à promoção do desenvolvimento cultural;
- aquisição de equipamentos e manutenção do Centro Cultural;
- proporcionar recursos humanos e materiais, indispensáveis à oferta regular dos serviços de promoção cultural;
- instituições de concursos, passeios, festivais e incentivos às festividades cívicas, religiosas, tradicionalistas e populares, objetivando movimentos à população;
- manutenção do Museu Municipal;
- criação e manutenção do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério;
- convênio e auxílio à Escola Especial mantida pela APAE;
- manutenção do Coral Municipal de Pitanga;



MUNICÍPIO DE PITANGA

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE: (042) 746-1122 - FAX: (042) 746-1172

- incentivo e apoio à formação do agricultor através da Casa Familiar Rural.

07 - ESPORTE E TURISMO:

- construção de quadras polivalentes na zona urbana e rural priorizando as escolas nuclearizadas;
- participação do Município em eventos esportivos;
- incentivo a competições esportivas com propaganda, prêmios e ajuda de custos;
- aquisição de equipamentos esportivos para o Ginásio de Esportes e outras atividades de lazer;
- promoção e incentivo ao esporte amador, visando integrar os jovens e a comunidade;
- incentivo a atividades de turismo;
- manutenção das atividades de recreação, turismo, esporte e lazer da população;
- adequação e melhorias no Ginásio de Esportes;
- recuperação de espaços esportivos na zona rural e urbana, priorizando as localidades de Rio Saudades, Renascença e Corumbataí;
- promoção de campeonatos e torneios intercolegiais;
- criar a Comissão Municipal de Esportes;
- apoiar atividades sociais e desportivas para a promoção e recreação de caráter comunitário;
- execução do Calendário Municipal Esportivo;
- participação do Município nas realizações desportivas da região e Estado e promovidas por entidades governamentais e não governamentais;
- construção de praças, parques recreativos e esportivos;
- incentivo ao ecoturismo e à criação de reservas naturais particulares – RPPN.

08 - SAÚDE E SANEAMENTO:

- planejar, organizar, gerir e controlar as ações e serviços de saúde, inclusive o monitoramento do saneamento básico e vigilância sanitária, no âmbito do Município, proporcionando os equipamentos e os recursos materiais e humanos indispensáveis ao seu regular funcionamento;
- manter e ampliar a rede municipal de saúde;
- proporcionar a oferta regular de medicamentos e o serviço de ambulância na rede municipal de saúde;



MUNICÍPIO DE PITANGA

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE: (042) 746-1122 - FAX: (042) 746-1172

- Fundo;
- funcionamento do Conselho Municipal de Saúde e o respectivo
 - manutenção geral dos serviços de saúde;
 - prosseguir nas ações para assegurar e firmar convênios com órgãos federais e estaduais e entidades congêneres em ações de saúde e saneamento;
 - treinamento ao pessoal da Secretaria Municipal de Saúde;
 - propiciar o acesso a medicamentos dos pacientes residentes no município que não possuam recursos financeiros;
 - propiciar condições ideais para que todas as pessoas tenham direito a um planejamento familiar adequado às condições sociais e econômicas a que estão inseridas;
 - reformas nas unidades de saúde;
 - implantação de grupos comunitários para definir programas específicos de desenvolvimento comunitário visando a implantação de programas alternativos, de acordo com a realidade de saúde em cada localidade, visando o desenvolvimento comunitário de saúde;
 - atendimento médico com o S.U.S.;
 - admissão de profissionais da área de saúde, dentro das normas em vigor;
 - manter o atendimento vinte e quatro horas no Centro de Saúde;
 - propiciar ações pertinentes e manutenção de infra-estrutura para prevenção e combate às epidemias, objetivando seu controle e erradicação e a vigilância epidemiológica da população;
 - promover ações visando a ampliação e manutenção da infra-estrutura da Vigilância Sanitária e o controle das atividades relacionadas a drogas, medicamentos e alimentos, inclusive sua análise e licenciamento;
 - aquisição de equipamentos médico-hospitalares;
 - aquisição de ambulâncias e veículos utilitários;
 - instalação de ramais telefônicos;
 - saneamento básico e extensão da rede de abastecimento de água e esgoto;
 - prosseguir na manutenção geral de pessoal, materiais, serviços e encargos, na coordenação de todas as atividades relativas à assistência médica, sanitária e social à população, bem como as atividades privadas que atuam nesse setor, no atendimento preventivo da saúde dos munícipes;
 - construção de poços artesianos e rede de distribuição de água nas localidades da zona rural;



MUNICÍPIO DE PITANGA

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE: (042) 746-1122 - FAX: (042) 746-1172

- completar a informatização do Setor de Saúde e Vigilância Sanitária;
- atendimento à saúde materno-infantil;
- ampliação do laboratório de análises clínicas com aquisição de equipamentos e contratação de profissionais;
- manutenção dos serviços de limpeza de fossas sépticas e aquisição de outros equipamentos, visando a ampliação dos serviços;
- participação na criação e manutenção do Centro Regional de Especialidades;
- promover ações preventivas quanto ao uso e consumo de substâncias tóxicas;
- apoio e incentivo ao aleitamento materno e criação de "Banco de Leite";
- criação de Pronto Socorro Municipal;
- criação de Pontos de Saúde na zona rural e urbana;
- manutenção do programa de agentes comunitários de saúde.

09 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

- fomentar o desenvolvimento industrial, comercial e de serviços do município, ampliando o Parque Industrial;
- levantamento das potencialidades de mercado do Município;
- divulgação e promoção do potencial e infra-estrutura dos equipamentos de desenvolvimento do Município;
- implantação e implementação da infra-estrutura necessária à promoção de eventos;
- participação do Município a fim de incentivar e desenvolver as mini-unidades de produção agropecuária;
- extensão da rede de telefones públicos em todos os bairros;
- apoio a projetos de produção artesanal;
- construção de barracões para instalação de indústrias;
- estruturação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, visando agilizar a promoção e o incentivo ao desenvolvimento industrial, comercial, de serviços e ao turismo;
- promoção da racionalização e da dinamização das atividades econômicas, possibilitando a criação de empregos e a geração de rendas;
- incentivo à atuação e implantação de agroindústrias;
- conclusão das obras de infra-estrutura no Parque Industrial;
- implantação de áreas de lazer e desenvolvimento do turismo;



MUNICÍPIO DE PITANGA

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE: (042) 746-1122 - FAX: (042) 746-1172

- incrementos às atividades de doação de terrenos, água, luz e ter-
raplenagem de áreas destinadas ao incentivo e instalação de indústrias;

- promover ações de incentivo à instalação de indústrias que utili-
zem o gás natural existente no município.

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO:

- manter e controlar os serviços de limpeza urbana, coleta de lixo,
limpeza de praças e conservação de vias urbanas, proporcionando os equipamen-
tos e os recursos materiais e humanos indispensáveis ao seu regular funciona-
mento;

- ampliar a malha viária urbana, executando a reabertura e revesti-
mento primário das mesmas;

- execução de pavimentação em ruas e passeios, meio-fio e de rede
de galerias de águas pluviais;

- ampliar e manter a rede de energia elétrica e de iluminação públi-
ca, visando atender as necessidades da população urbana;

- promover programa de habitação popular, visando a melhoria das
condições habitacionais da população carente do Município;

- executar ações que possibilitem a melhoria do transporte coletivo,
notadamente abrigos para usuários e regulamentação da legislação pertinente;

- prosseguir com a manutenção geral de pessoal, compras, serviços
e encargos na operação dos bens municipais, na fiscalização dos serviços públi-
cos, no controle urbanístico da cidade, no uso e ocupação do solo, na implanta-
ção do sistema viário e na realização e execução das obras e melhorias do qua-
dro urbano;

- arborização na área urbana, com a finalidade de diminuição do
grau de poluição e embelezamento da cidade;

- promover ações e fiscalização administrativa no sentido de evitar a
proliferação de insetos e animais peçonhentos, nocivos à população, e dar apoio
ao embelezamento da cidade com a limpeza de terrenos baldios;

- sinalização e nomenclatura de ruas e avenidas;

- promover ações com o objetivo de regularizar a situação do siste-
ma de transporte e passageiros por táxi;

- drenagem de vargens;

- continuar as ações de aquisições e/ou desapropriações de imóveis
destinados à utilidade pública, para construção de prédios ou para abertura de
ruas, acostamentos e alongamentos de vias públicas;

- aquisição de veículo próprio à coleta de lixo;

- dotar os trevos de acesso à cidade de iluminação elevada;



MUNICÍPIO DE PITANGA

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE: (042) 746-1122 - FAX: (042) 746-1172

- construção, equipamento e manutenção de capela mortuária na sede do Município;

- construção e equipamento de parques e praças;
- aquisição de equipamentos rodoviários e veículos;
- operacionalização do cadastro técnico municipal;
- desafetação e remanejamento de favelas;
- implantação de lotes urbanizados;
- aquisição de usina de asfalto, rolo compressor, pá-carregadeira e

caminhões basculantes;

- regularização de loteamentos;
- revisão da legislação e implantação de leis de controle urbano;
- manutenção do terminal rodoviário;
- construção e conservação de pontes e bueiros;
- construção, manutenção e manilhamento de valas e córregos;
- modificações e correção dos traços viários, inclusive com desa-

propriação de áreas;

- manter a relação entre área verde e habitante;
- construção de muros e calçadas, em conjunto com moradores;
- criação de uma central municipal para normatização e fiscalização

dos serviços funerários;

- construção de centros comunitários;
- construção de ciclovias.
- aquisição de terrenos para construção de conjuntos habitacionais;

11 - TRANSPORTE:

- restaurar, abrir e conservar a malha rodoviária municipal;
- pavimentação poliédrica em estradas da zona rural;
- ampliação do parque de máquinas;
- implantação de medidas de segurança nas estradas e vias urbanas;
- aquisição de equipamentos rodoviários e veículos pesados;
- aquisição de móveis, utensílios, equipamentos e ferramentas;
- manutenção do Departamento Rodoviário Municipal.

12 - SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR:

- assegurar os meios indispensáveis para a manutenção dos segurados, em função da incapacidade, idade avançada e tempo de serviço em relação aos servidores municipais e pensão por morte, àqueles que deles dependem economicamente;



MUNICÍPIO DE PITANGA

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE: (042) 746-1122 - FAX: (042) 746-1172

- proporcionar recursos materiais, humanos e financeiros indispensáveis à instituição e regular funcionamento do Fundo Municipal de Previdência;
- contribuição na forma da lei para o PASEP, FUNPREV, INSS e FGTS;
- auxílio e assistência na área de saúde aos servidores e familiares.

13 - PROMOÇÃO SOCIAL:

- realização de passeios com idosos, visando integrá-los à sociedade;
- atendimento a pessoas carentes, proporcionando às crianças, jovens, adultos, idosos, portadores de deficiência e trabalhadores rurais melhores condições de vida;
- implantação e manutenção de creches, visando o atendimento a crianças de 0 a 6 anos e ampliação do atendimento das já existentes;
- coordenação do desenvolvimento comunitário com a execução de projetos de fomento à organização comunitária;
- implantação de medidas preventivas, campanhas educativas em conjunto com a Secretaria de Saúde;
- manutenção de programas de assistência ao menor e de amparo à velhice;
- subvenções e auxílios às entidades assistenciais e comunitárias;
- aquisição de móveis, equipamentos e utensílios;
- manutenção do Centro de Produção de Alimentos;
- implantação do Fundo Municipal de Assistência Social;
- apoio ao assentamento às famílias de baixa renda e sem terras nas áreas rurais e urbanas;
- implantação de hortas comunitárias;
- orientação ao planejamento familiar;
- convênios e termos de ajustes com entidades federais, estaduais e privadas, com o objetivo de atendimento a carentes e ao menor;
- auxílio funeral a carentes;
- apoio à criação de associações comunitárias e às existentes;
- apoio à criação de clubes de mães e manutenção dos já existentes;
- realização de cursos diversos;
- apoio ao artesanato;
- apoio estrutural e financeiro ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- aquisição e doação de cadeiras de rodas, óculos, aparelhos auditivos e ortopédicos;

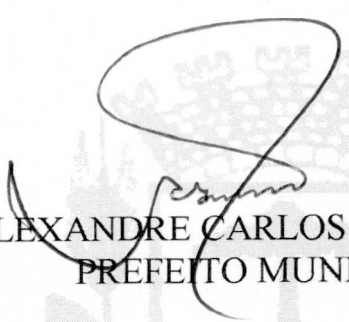


MUNICÍPIO DE PITANGA

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE: (042) 746-1122 - FAX: (042) 746-1172

- apoio à manutenção do SENAC e SEMPRE;
- treinamento de recursos humanos;
- realização de encontros, seminários e palestras na zona urbana e rural, visando a integração das comunidades;
- fornecimento de documentação básica às pessoas carentes;
- apoio técnico e financeiro à FUCAP - Fundação da Criança e do Adolescente de Pitanga.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de agosto de 1.998.


ALEXANDRE CARLOS BUCHMANN
PREFEITO MUNICIPAL